



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Gabinete do Prefeito

=L E I N°322/98, DE 26 DE JUNHO DE 1.998=

Dá nova redação ao artigo 15 da Lei n° 257/96, de 20.12.96, que criou o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Cantagalo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

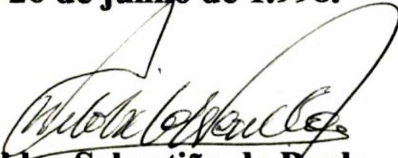
Art. 1º- O artigo 15 da Lei n°257/96, de 20 de dezembro de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art.15-Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) vaga de cargo de provimento em comissão de Secretário Geral, símbolo DAS-3, para atender ao disposto no art. 9º e seus parágrafos”.

Art. 2º- Em consequência do disposto no artigo anterior, fica revogado o anexo único da Lei n° 257/96.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 1.998.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O	
JORNAL -	Região Ed.399
DATA -	04 / 10 / 07 / 198
SUBRICA	